

Câm



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 12 DE maio DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 67 Livro 21 Folha 18 Data 12.05.09
 Horas 15:00h
 [Assinatura]
 FUNCIONÁRIO

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 003 de 12 de maio de 2009 – *Altera a redação da Lei Complementar n.º 83 de 27 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar n.º 113, de 27 de novembro de 2008 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de homologar em seu art. 2º a reavaliação atuarial feita em ABRIL/2009, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição no inciso IV do art. 44, nos termos do resultado desta.

O referido projeto de lei também visa promover as adequações necessárias na legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, dentre elas, fica alterada a composição dos benefícios de auxílio-doença e de salário-maternidade, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio em questão, bem como definir e esclarecer de forma singela aos servidores as verbas que serão percebidas nos casos apontados.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em sessão Ordinária do dia 12.05.09 - [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 12 DE maio DE 2009.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 67	Livro 21	Folha 18	Data 12/05/09
R\$ 15,00			
<i>Osamu</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Altera a redação da Lei Complementar n.º 083 de 27 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 27 de novembro de 2008 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação dos artigos 15; do §4º e 5º do artigo 26, bem como o inciso IV e §3º do art. 44 da Lei Complementar n.º 83 de 27 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei complementar nº 113, de 27 de novembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

.....
Art. 26. “omissis”

§ 4º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a última remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

*Aprovado por 09 (nove) votos firm, em
Sessão Ordinária do dia 12.05.09 - Osamu*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 5º. O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal

.....

Art. 44. A receita do BARRA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,91% (onze inteiros e noventa um centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 0,91% (noventa um centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 14.933.788,24 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta oito reais e vinte quatro centavos) e será financiado nos termos do art. 18, da Portaria n. 403, de 11/12/2008, mediante a arrecadação mensal de 0,91% (noventa e um centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao BARRA-PREVI.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2009.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no **caput**, o Município de Barra do Garças contribuirá ao BARRA-PREVI com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Complementar n.º 83 de 27 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar n.º 113, de 27 de novembro de 2008

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Relatório Técnico da Reavaliação Atuarial

BARRA-PREVI

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
BARRA DO GARÇAS**

**Atuária responsável:
Vanessa Pinheiro Diniz
MIBA 1562**

Mato Grosso, abril de 2009

SUMÁRIO

1	OBJETIVO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL	3
2	CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	4
2.1	BENEFÍCIOS DO PLANO	4
2.1.1	<i>Benefício para o Servidor:</i>	4
2.1.2	<i>Benefícios para os Dependentes:</i>	4
2.1.3	<i>Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes</i>	4
2.1.4	<i>Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição</i>	5
2.2	NÍVEL DE BENEFÍCIO	6
2.3	CONTRIBUIÇÕES AO PLANO (13 VEZES AO ANO)	6
2.4	MÉTODO ATUARIAL DE CUSTO - CONCEITOS	6
2.4.1	<i>Custo do Plano</i>	7
2.4.2	<i>Custo Mensal</i>	7
2.4.3	<i>Responsabilidade Atuarial</i>	7
2.5	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS	7
3	HIPÓTESES ATUARIAIS	8
3.1	ECONÔMICAS	8
3.2	BIOMÉTRICAS	8
3.3	GENÉRICAS.....	9
4	REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	10
5	DADOS DE PARTICIPANTES	10
5.1	POPULAÇÃO TOTAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO.....	11
5.1.1	<i>Servidor afastado na data-base da avaliação</i>	12
5.1.2	<i>Servidor que possui 70 anos de idade ou mais na data-base da avaliação</i>	13
5.2	INFORMAÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS	14
5.2.1	<i>Distribuição dos Servidores por Sexo em função da Atividade</i>	15
5.2.2	<i>Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social</i>	16
5.2.3	<i>Distribuição por Faixa-Etária</i>	17
5.2.4	<i>Distribuição por Faixa Remuneratória</i>	18
5.2.5	<i>Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de aposentadoria a conceder</i>	19
5.2.6	<i>Distribuição por tipo de Aposentadoria Programável</i>	22
5.3	INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	23
5.4	INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA	25
5.5	INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE.....	27
5.6	INFORMAÇÕES DE SERVIDORES EXONERADOS.....	29
6	RESULTADO FINANCEIRO-ATUARIAL.....	31
6.1	RESPONSABILIDADE ATUARIAL ANTES DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	31
6.2	RESPONSABILIDADE ATUARIAL APÓS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	32
6.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS	33
6.4	COMPARATIVO AVALIAÇÕES.....	34
7	PARECER ATUARIAL	37
	ANEXOS	39

Relatório da Reavaliação Atuarial

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Barra do Garças

1 Objetivo da Reavaliação Atuarial

Este relatório tem como propósito apresentar, de forma sintética, a avaliação atuarial e financeira do BARRA-PREVI – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Garças, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2009, em atendimento ao que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a., da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, em consonância com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

A citada avaliação contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, regulamentada pela Portaria n.º 402, de 10 de dezembro de 2008 e pela Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

O relatório origina-se dos resultados da avaliação realizada pela AGENDA ASSESSORIA, cujos dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de dezembro/2008, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial do RPPS do Município de Barra do Garças, referentes às despesas e receitas previdenciárias com os servidores nas condições de ativos, inativos e seus pensionistas, compreendendo todos os Poderes e órgãos autônomos do ente federativo.

Para validação dos dados, a base cadastral foi analisada pela sua consistência, comparativamente a parâmetros considerados mínimos ou máximos aceitáveis em 01/02/2009, data de referência da avaliação.

2 Características do Plano de Benefícios

2.1 Benefícios do Plano

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o artigo 23 da Portaria MPS n.º 402/2008, estabelece que, salvo disposição em contrário na Constituição Federal, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social. O plano de benefícios do BARRA-PREVI compreende as seguintes prestações:

2.1.1 Benefício para o Servidor:

- a. Aposentadoria por Idade (AID);
- b. Aposentadoria Especial¹ (AESP);
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição² (ATC);
- d. Aposentadoria Compulsória (ACOM);
- e. Aposentadoria por Invalidez Permanente (AIN);
- f. Auxílio Doença;
- g. Salário Maternidade;
- h. Salário Família.

2.1.2 Benefícios para os Dependentes:

- a. Pensão por Morte (PM);
- b. Auxílio Reclusão.

2.1.3 Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	AID	ATC	AESP	ACOM	AINV	PM
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	70	N/A	N/A
Tempo de Contribuição	N/A	35/30	30/25	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	10	10	10	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	5	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

¹ Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial, posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

² Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n.º 20/98, até então denominava-se Aposentadoria por Tempo de Serviço.

2.1.4 Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição

As Emendas Constitucionais de números 20/98, 41/2003 e 47/2005 determinam condições diferentes, para os servidores que estejam em certas condições de entrada no serviço público, alterando as elegibilidades acima e ou criando regras de transição, que foram previstas neste estudo atuarial de acordo com a admissão de cada servidor.

2.1.4.1 Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC n.º 41/2003)

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	AID	ATC	AESP	ACOM	AINV	PM
Idade (anos)	N/A	53/48	53/48	N/A	N/A	N/A
Tempo de Contribuição	N/A	35/30	30/25 ³	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	N/A	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

2.1.4.2 Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC n.º 41/2003)

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	AID	ATC	AESP	ACOM	AINV	PM
Idade (anos)	N/A	60/55	53/48	N/A	N/A	N/A
Tempo de Contribuição	N/A	35/30	30/25	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	N/A	20	20	N/A	N/A	N/A
Tempo de Carreira	N/A	10	10	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	N/A	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

2.1.4.3 Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC n.º 47/2005)

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	AID	ATC	AESP	ACOM	AINV	PM
Idade (anos)	N/A	60/55 ⁴	N/A	N/A	N/A	N/A
Tempo de Contribuição	N/A	35/30	N/A	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	N/A	25	N/A	N/A	N/A	N/A
Tempo de Carreira	N/A	15	N/A	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	N/A	5	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

³ O professor, que até a data da publicação da EC n.º 20/98, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se pelas Regras de Transição terá tempo de serviço exercido após a publicação daquele diploma constitucional contado com o acréscimo de 17%, se homem, e 20%, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com o tempo efetivo de exercício das funções de magistério.

⁴ Redutor, de 3,5% ao ano para aquele servidor que completar 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher, te 31/12/2005. O percentual de redutor passa para 5% ao ano, quando as condições aqui citadas ocorrerem após a data de 31/12/2005. No caso de professores ocorrerá idêntica situação, porém as idades se alteram para 55 anos, se homem, e 50 anos, se mulher.

2.2 Nível de Benefício

- ✓ O valor do benefício é igual à remuneração⁵ recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância.
- ✓ O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.
- ✓ O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, observada a EC n.º 41/2003.
- ✓ O valor do benefício de Pensão por Morte, concedida aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade, na data de seu falecimento, será equivalente ao valor do benefício de aposentadoria, ao qual o servidor teria direito, caso se aposentasse na data da ocorrência de seu falecimento, observada a EC n.º 41/2003.
- ✓ Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observada a EC n.º 41/2003.

2.3 Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do RPPS serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)⁶. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

2.4 Método Atuarial de Custo - conceitos

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, deve-se determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, são considerados:

⁵ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n.º 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

⁶ Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.

2.4.1 *Custo do Plano*

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua "vida". Portanto, pode-se ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores:

- ✓ Nível de benefício a ser concedido;
- ✓ Elegibilidade de cada benefício;
- ✓ Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações pode-se afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

2.4.2 *Custo Mensal*

Equivale à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

2.4.3 *Responsabilidade Atuarial*

Responsabilidade Atuarial é o acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Avaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- ✓ Riscos Expirados

Benefícios Concedidos – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura: Relativos aos servidores que já estão em gozo de benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

Benefícios a Conceder – Capitalização: Relativos aos servidores que já são elegíveis à um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- ✓ Riscos Não Expirados

Benefícios a Conceder – Capitalização: Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.

2.5 *Contribuição dos Inativos*

Os Servidores Ativos contribuem para o Fundo de Previdência. Os Servidores Inativos e Pensionistas, quando do recebimento de um Benefício do Plano Previdenciário, contribuirão com um percentual de 11%, de acordo com as regras da EC nº 41/2003.

Observação: O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial e apresentado no Parecer (última página), somente é aplicado sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Inativos e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Fundo descontado na Folha de Benefícios.

3 Hipóteses Atuariais

Objetivam avaliar um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano, tais como a massa de servidores do município, o nível dos benefícios e o período de pagamento dos benefícios. Estão divididas em três conjuntos, a seguir:

3.1 Econômicas

Balizar prognósticos econômicos prudentemente amparados na matemática econômica e em elementos de econometria de comprovada consistência.

Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- ✓ Inflação de longo prazo;
- ✓ Ganho real dos investimentos;
- ✓ Escala de ganhos salariais;
- ✓ Indexador de benefícios;
- ✓ Teto de benefício do sistema público;
- ✓ Custeio administrativo.

Premissas adotadas:

- ✓ Taxa de juros: 6% a.a. (previsto no art. 9º da Portaria MPS n.º 403/2008)
- ✓ Crescimento salarial: 1% a.a. (previsto no art. 8º da Portaria MPS n.º 403/2008)

3.2 Biométricas

Tábuas Biométricas são instrumentos destinados a medir as probabilidades de sobrevivência, morte, morbidez e higidez dos servidores.

De modo geral, utilizam-se tábuas para medir:

- ✓ Mortalidade geral do grupo;
- ✓ Mortalidade dos inválidos;
- ✓ Entrada em invalidez;
- ✓ Rotatividade.

As tábuas adotadas neste estudo são:

- ✓ IBGE para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade: tábua que reflete a possibilidade de um servidor falecer. A utilização destas tábuas é permitida pela legislação vigente e tem refletido satisfatoriamente o comportamento desta variável.

- ✓ Álvaro Vindas para Entrada de Servidores em Invalidez: tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.
- ✓ IAPB-57 para Mortalidade de Servidores Inválidos: tábua que reflete a possibilidade de um servidor, estando aposentado por invalidez, vir a falecer durante os anos futuros.
- ✓ Samuel Dumas para Auxílio Doença de Servidores em atividade: tábua de morbidez que reflete a probabilidade do servidor ativo vir a se afastar de suas atividades de trabalho por motivo de doença.

3.3 Genéricas

Representam elementos adicionais ao cálculo das reservas matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano.

Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- ✓ Composição familiar;
- ✓ Idade presumida de aposentadoria;
- ✓ Idade de entrada no emprego;
- ✓ Idade de adesão ao sistema público;
- ✓ Opcionais formas de escolha dos benefícios.

Premissas adotadas:

- ✓ Estado Civil na data da Aposentadoria: Utilizamos a hipótese de que 95% dos Servidores estarão casados na data de aposentadoria. Portanto, haverá continuidade de renda (Pensão) após o falecimento do Servidor.
- ✓ Diferença de Idade e Composição Familiar: Consideramos que o Servidor possui cônjuge mais dois filhos, sendo que a idade do cônjuge é quatro anos de diferença para o servidor (verificada em populações semelhantes), considerando que os homens são sempre mais velhos e, a idade dos filhos com diferença de 30 (trinta) e 28 (vinte e oito) anos para o servidor.
- ✓ Tempo de Contribuição: Para fixarmos coerentemente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Portanto, para sabermos, quando, no tempo, esta ocorre, quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição, consideramos que o Servidor tenha iniciado suas contribuições aos 18 anos de idade.

4 Regimes e Métodos de Financiamento

Estabelecidos conforme art. 4.º da Portaria n.º 403/2008.

Benefícios do Plano	Regime Financeiro*	Método**
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC
Auxílio-doença	RS	
Salário Maternidade	RS	
Auxílio-reclusão	RS	
Salário Família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

5 Dados de Participantes

Para projetar o provável comportamento do Custo ao longo dos anos. Deve-se ter em mente que as variáveis que impactam significativamente sobre o **Custo Mensal** são: a idade, a remuneração e o tempo de contribuição.

Não foram identificadas inconsistências na base de dados.

Observação:

- ✓ Os dados estão posicionados em 26/01/2009.
- ✓ Salário Mínimo de R\$ 415,00.

5.1 População total do Fundo Previdenciário

Quadro 1: Proporção do quantitativo da população por segmento

Tipo de Benefício	Quantitativo	(%)
Servidores Ativos	1521	88,2%
Servidores Inativos	142	8,2%
Pensionistas	61	3,5%
Geral	1724	100,0%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 1: População avaliada



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Quadro 2: Gasto com pessoal por segmento

Tipo de Benefício	Folha Mensal (R\$)	(%)	Folha Média Mensal (R\$)
Servidores Ativos/Afastados	1.520.631,22	92,3%	999,76
Servidores Inativos	94.334,00	5,7%	664,32
Pensionistas	31.936,23	1,9%	523,54
Geral	1.646.901,45	100,0%	955,28

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Quadro 3: Receita com pessoal por segmento

Tipo de Benefício	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	(%)	Folha Média Mensal (R\$)
Servidores Ativos/Afastados	Folha de vencimentos	1.520.631,22	11,00%	167.269,43
Servidores Inativos	Valor que excede teto do INSS	1.812,21	11,00%	199,34
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS	-	11,00%	-
Ente	Folha de vencimentos	1.520.631,22	11,00%	167.269,43
Geral			22,00%	334.738,21

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

5.1.1 Servidor afastado na data-base da avaliação

Do total de servidores ativos (1521), 25 foram identificados como afastados na data da avaliação atuarial. Estes foram considerados como servidor ativo apenas para fins de apuração estatística. No cálculo atuarial, o período permanecido como afastado foi abatido do tempo de serviço e de contribuição.

Segue relação abaixo:

SERVIDOR	DATA DO AFASTAMENTO
ALBA MARIA DE OLIVEIRA SILVA FONSECA	1/1/2009
ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR VARJAO	3/7/2008
APARECIDA FERREIRA E SILVA DO NASCIMENTO	29/4/2007
CILMARIO LEITE DA SILVA	1/3/2008
CLEIDIMAR LOPES DE SOUZA	1/3/2007
CLEOMAR POLIZELI GALVAO	26/8/2007
ELIZETE APARECIDA SENS	1/1/2007
GERACILIA SOUZA MASCARENHA	1/2/2007
GILVAN FURTADO DE QUEIROZ	2/1/2007
GISLAILA FERREIRA ROCHA	2/8/2008
ISMAEL DONIZETE CARDOSO DE MORAES	1/2/2008
JANECI RABAIOLI RAMOS	26/1/2009
JULIANA DOS SANTOS SPOHR	19/11/2008
LARISSA DE ALMEIDA REZIO	12/4/2007
LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA	3/9/2007
MARIA DA CONCEICAO LUZ	1/8/2007
MARILDA LINO DE LIMA FLORES	1/4/2007
MARLUCIA VITORIA CARDOSO	2/3/2008
PAULO LEANDRO SOUZA MARTINS	1/4/2008
ROSANGELA HONORIO PEREIRA	1/4/2008
WALDETE FERREIRA DE ANDRADE	2/4/2008
WENDELL CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	1/7/2008

SERVIDOR	DATA DO AFASTAMENTO
ZENAIDE FERREIRA S DA SILVA	1/2/2008
ALBA MARIA DE OLIVEIRA SILVA FONSECA	1/1/2009
ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR VARJAO	3/7/2008

5.1.2 Servidor que possui 70 anos de idade ou mais na data-base da avaliação

Não foram identificados, na base de dados do município, servidores ativos com setenta anos de idade ou mais.



5.2 Informações de Servidores Ativos

Quadro 4: Panorâmico da população de ativos

Discriminação	Sexo Feminino		Sexo Masculino		Total
	Normal	Prof. ^a	Normal	Prof.	
População	690	239	534	58	1521
Folha salarial mensal	632.978,25	352.889,91	461.670,08	73.092,98	1.520.631,22
Salário médio	917,36	1.476,53	864,55	1.260,22	999,76
Idade média atual	40,8	41,2	42,7	40,0	41,5
Idade média de admissão	33,2	33,5	34,8	33,5	33,8
Idade média de aposentadoria projetada	58,7	56,5	63,7	61,3	60,2
Tempo médio de casa	7,3	7,5	7,6	6,4	7,4
Tempo médio de contribuição a outros regimes	0,2	0,2	0,4	0,0	0,3
Tempo médio de contribuição ao RPPS	7,3	7,5	7,5	6,4	7,4
Tempo médio de serviço passado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

A distribuição por sexo dos servidores demonstrados no quadro acima aponta para um número maior de servidores do sexo feminino, onde estas representam 61,08%. Nota-se que, em média, a remuneração dos servidores do sexo feminino é superior em relação aos servidores do sexo masculino. Observa-se também que a idade média atual dos servidores do sexo feminino é menor em 1 anos e idade de aposentadoria projetada é menor em 10 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidores professoras.

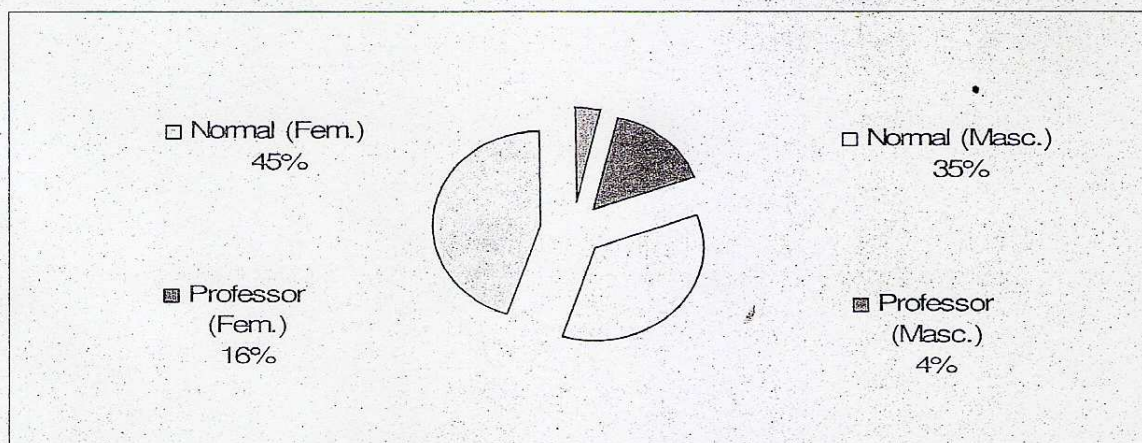
5.2.1 Distribuição dos Servidores por Sexo em função da Atividade

Quadro 5: Distribuição da população de ativos por atividade

Atividade	Número de servidores	% de Servidores
Professor (Masc.)	58	3,8%
Professor (Fem.)	239	15,7%
Normal (Masc.)	534	35,1%
Normal (Fem.)	690	45,4%
Geral	1521	100,0%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 2: Distribuição da população de ativos por atividade



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Dos servidores ativos do município, podemos destacar a maior concentração é de mulheres tanto para atividade professora (16%) quanto para atividade normal (45%).

Quadro 6: Distribuição de idades e remuneração da população de ativos por atividade

Atividade	Idade Média			Remuneração Média (R\$)
	Entrada	Atual	Aposentadoria	
Professor (Masc.)	33,5	40,0	61,3	1.260,22
Professor (Fem.)	33,5	41,2	56,5	1.476,53
Normal (Masc.)	34,8	42,7	63,7	864,55
Normal (Fem.)	33,2	40,8	58,7	917,36
Geral	33,8	41,5	60,2	999,76

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

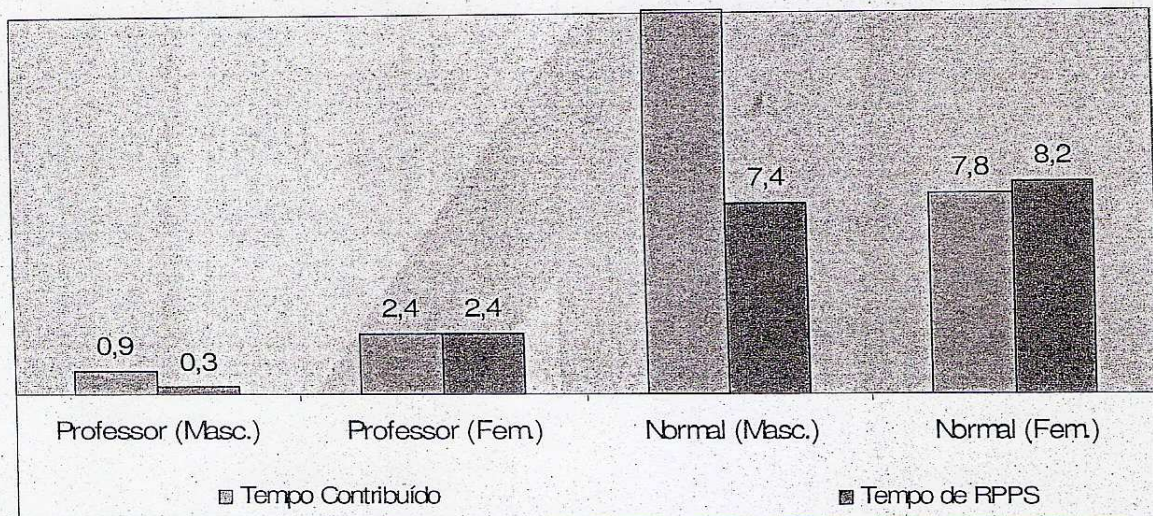
5.2.2 Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social

Quadro 7: Distribuição do tempo de contribuição da população de ativos por atividade (em anos)

Atividade	Tempo Médio de Contribuição (em anos)			Tempo Contribuído	Tempo de RPPS
	Outros*	TSP	Tempo RPPS		
Professor (Masc.)	0,0	0,7	0,3	0,9	0,3
Professor (Fem.)	1,1	0,0	1,3	2,4	2,4
Normal (Masc.)	5,9	6,3	2,8	15,1	7,4
Normal (Fem.)	4,2	0,0	3,5	7,8	8,2
Geral	11,3	7,0	7,9	26,3	18,9

* Representa o somatório do tempo contribuído a outros regimes do setor privado.
 ** Representa o somatório do tempo contribuído a outros regimes do setor público.
 *** Representa o somatório do tempo contribuído a outros regimes antes da criação do RPPS.
 Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
 Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 3: Distribuição do tempo de contribuição da população de ativos por atividade (em anos)



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
 Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Dos 26,3 anos de tempo de serviço declarados, 11,3 anos se refere ao tempo anterior à data de concurso do servidor no município; 7,0 anos foram recolhidos ao RGPS e se refere ao tempo anterior à criação do RPPS dos servidores do município; e, os outros 7,9 anos, foram recolhidos junto ao RPPS a partir de sua criação.

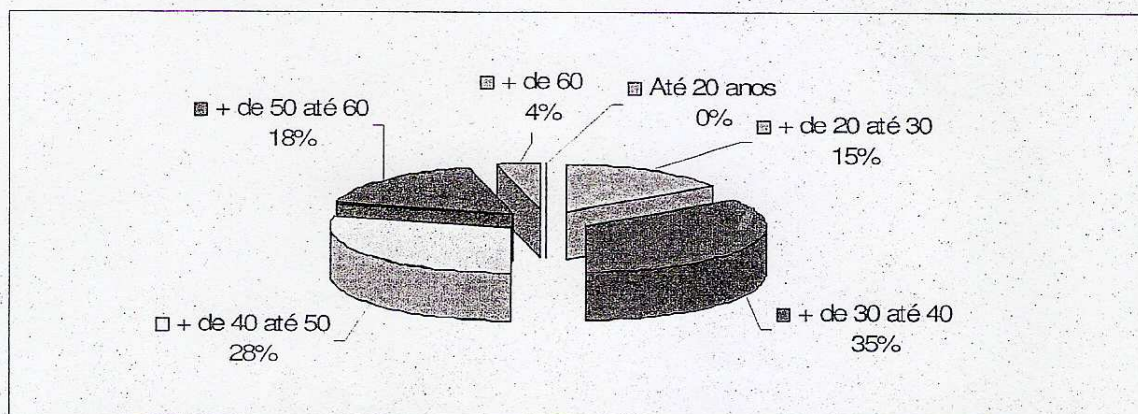
5.2.3 Distribuição por Faixa-Etária

Quadro 8: Distribuição do quantitativo da população ativa por faixa-etária

Faixa Etária	Número de servidores	%	Idade Média	Remuneração	%	Remuneração Média (R\$)
Até 20 anos	2	0,1%	20,0	1.149,06	0,1%	574,53
+ de 20 até 30	229	15,1%	26,7	181.228,57	11,9%	791,39
+ de 30 até 40	530	34,8%	35,6	572.002,94	37,6%	1.079,25
+ de 40 até 50	430	28,3%	45,3	440.603,96	29,0%	1.024,66
+ de 50 até 60	271	17,8%	54,8	271.909,59	17,9%	1.003,36
+ de 60	59	3,9%	64,2	53.737,10	3,5%	910,80
Geral	1521	100,0%	41,5	1.520.631,22	100,0%	999,76

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 4: Distribuição da população de ativos por faixa-etária



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Dos 1521 servidores ativos, 960 estão concentrados entre as idades de mais de 30 anos até 50 anos, indicando o envelhecimento da massa de servidores do Município.

Impacto:

Quanto maior a idade média dos servidores, menor é o tempo para constituição das reservas matemáticas, o que contribui para o crescimento das alíquotas de contribuição.

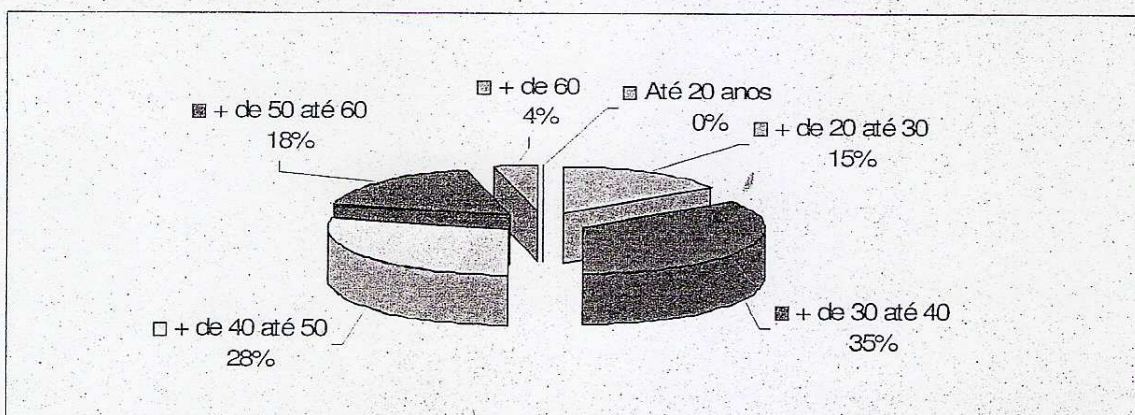
5.2.4 Distribuição por Faixa Remuneratória

Quadro 9: Distribuição do quantitativo da população ativa por remuneração X salário mínimo

Faixa Salarial	Número de servidores	%	Idade Média	Remuneração	%	Remuneração Média (R\$)
até 1 salário	0	0,0%	0,0	-	0,0%	-
+ de 1 até 3	1144	75,2%	41,7	746.071,43	49,1%	993,24
+ de 3 até 5	228	15,0%	40,8	355.193,52	23,4%	1.026,82
+ de 5 até 10	138	9,1%	40,3	371.812,67	24,5%	1.024,00
+ de 10 até 20	11	0,7%	40,3	47.553,60	3,1%	1.022,51
+ de 20	0	0,0%	0,0	-	0,0%	-
 Geral	 1521	 100,0%	 41,5	 1.520.631,22	 100,0%	 999,76

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 5: Distribuição da população de ativos por remuneração X salário mínimo



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

75% dos servidores estão localizados na segunda faixa salarial, que compreende entre um e três salários mínimos. Como a média da idade dos servidores é de 41 anos e a idade média para aposentadoria é de 60 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 19 anos.

Impacto:

O impacto no Custo é positivo, de forma a mantê-lo em níveis mais baixos, quanto maior for o período de contribuição em relação ao início do benefício.

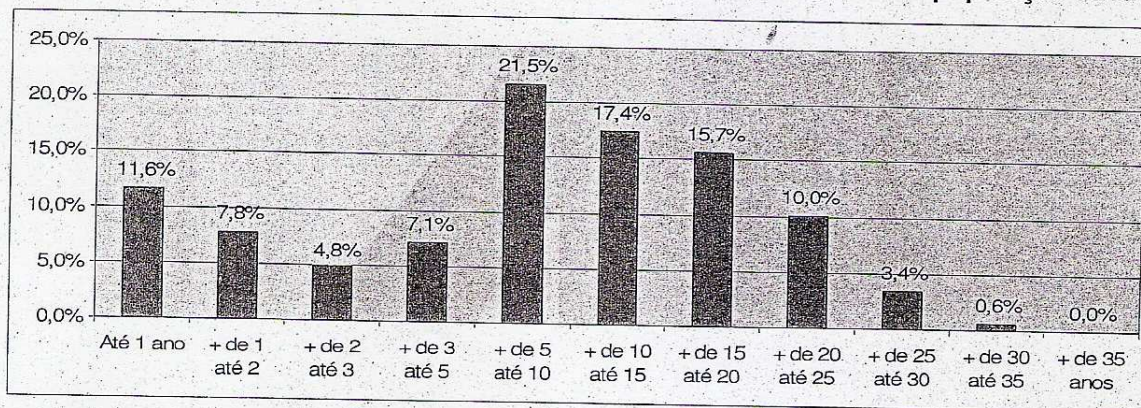
5.2.5 Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de aposentadoria a conceder

Quadro 10: Distribuição da responsabilidade atuarial do plano frente à população ativa

Tempo para Aposentadoria	Número de servidores	% de Servidores	Médias				Resp. Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo casa	Tempo contribuição		
Até 1 ano	33	2,2%	879,87	62,0	12,3	14,9	2.465.710,32	11,6%
+ de 1 até 2	28	1,8%	1.067,78	61,4	10,2	12,1	1.650.695,00	7,8%
+ de 2 até 3	27	1,8%	991,86	60,0	9,8	12,5	1.021.673,84	4,8%
+ de 3 até 5	53	3,5%	918,02	58,0	9,4	11,3	1.513.590,57	7,1%
+ de 5 até 10	182	12,0%	1.115,25	52,9	10,2	10,5	4.567.394,23	21,5%
+ de 10 até 15	225	14,8%	1.054,76	47,3	9,6	9,6	3.687.607,28	17,4%
+ de 15 até 20	282	18,5%	1.097,12	41,7	8,3	8,3	3.328.818,17	15,7%
+ de 20 até 25	317	20,8%	1.019,31	35,9	6,2	6,3	2.131.081,64	10,0%
+ de 25 até 30	242	15,9%	927,02	32,2	4,5	4,5	723.804,98	3,4%
+ de 30 até 35	107	7,0%	703,86	27,1	2,7	2,7	118.917,39	0,6%
+ de 35 anos	25	1,6%	552,18	22,8	1,0	1,0	7.520,62	0,0%
Geral	1521	100,0%	999,76	41,5	7,4	7,6	21.216.814,02	100,0%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 6: Distribuição da responsabilidade atuarial do plano frente à população ativa



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Estas informações nos indicam como está distribuída a Responsabilidade Atuarial do Plano. Para os próximos cinco anos, estão previstas 141 aposentadorias, responsáveis por 31% do total da Responsabilidade Atuarial assumida. Note que 90% dos Servidores (1380 do total de 1521) estão previstos para aposentadoria a partir dos próximos 10 anos.

São previstas 33 aposentadorias programadas para o próximo ano.

Impacto: O impacto é positivo, pois custeio do plano tende a permanecer de estável a reduzir.

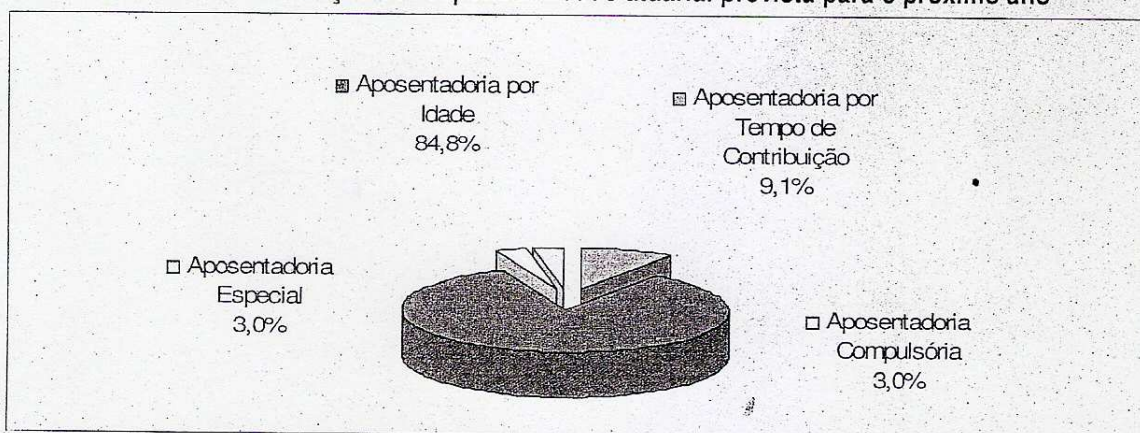
Reavaliação Atuarial 2009

Quadro 11: Distribuição da responsabilidade atuarial prevista para o próximo ano

Tipo de Benefício	Número de Servidores	%	Benefício Médio (R\$)	Idade Média Aposentadoria
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	3	9,1%	1.427,61	58,0
Aposentadoria por Idade	28	84,8%	417,50	63,1
Aposentadoria Compulsória	1	3,0%	415,00	70,0
Aposentadoria Especial	1	3,0%	1.356,70	51,0
 Geral	 33	 100,0%	 537,71	 62,5

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 7: Distribuição da responsabilidade atuarial prevista para o próximo ano



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Relação servidores que completam os requisitos para aposentadoria para o próximo ano:

NOME
AGNALDO ALVES DO CARMO
ALBERTINA DE SOUSA LIMA VIEIRA
ANTONIA JACOB BARBOSA
AURELIANO OLIVEIRA DIAS
BENJAMIN DALTON DIAS SARMENTO
CARMELITA CARVALHO DA SILVA
EDILA MARIA FONSECA MENA
ELCIONE ANTONIO DA SILVA
IRACEMA VICENCIA DE JESUS
JOSE BRAZ DA SILVA
JOSE HONORATO DE ALMEIDA
MARIA GOMES
MARIENE DE JESUS ALMEIDA
MARINA VARJÃO DE SOUSA
ROSA AMELIA FERNANDES DA SILVA
SEBASTIANA DE SOUZA ALVES
VALDIVINO LINO DE SOUSA
AMADOR VIEIRA DE MOURA
DIVA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
EDUARDO DE MORAIS LIMA
ELENORIPA MARTINS DIAS
FRANCISCO GOMES DA SILVA
GAUDENCIO JERONIMO PEREIRA
GERALDO DAVID BARBOSA
IRAIDES ALVES BATISTA DE PAULA
IROTIDO ALBANO DA SILVA
JOAO BOSCO GOMES CARDOSO
JOSE XAVIER GOMES
MARIA OLIMPIA DOS SANTOS
MIRIAM ELZA ZILIO SPHOR
OLINDA MARTINS DA SILVA
SEBASTIANA BUENO DE JESUS
YARA MENDES DE BRITO SANTOS

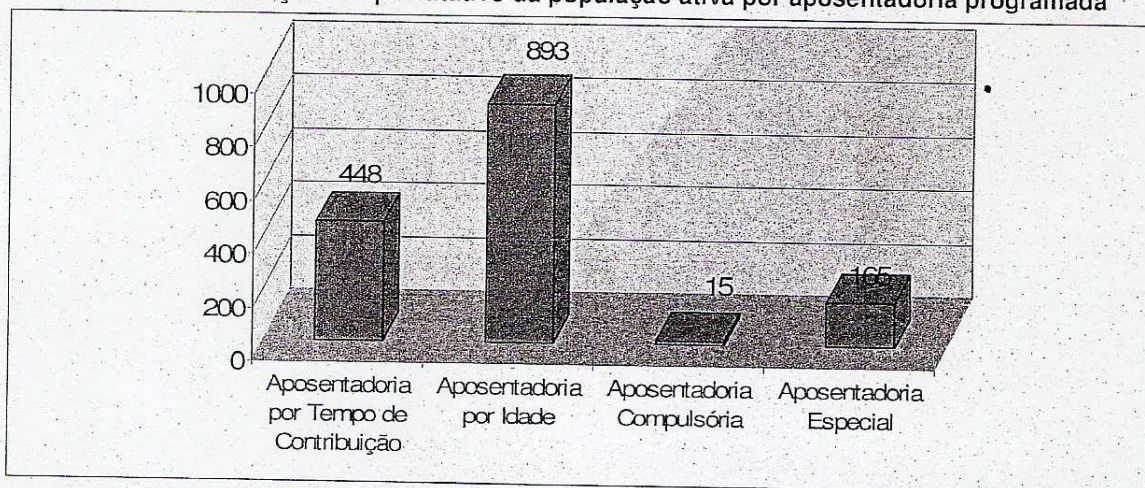
5.2.6 Distribuição por tipo de Aposentadoria Programável

Quadro 12: Distribuição do quantitativo da população ativa por aposentadoria programada

Tipo de Benefício	Número de Servidores	%	Benefício Médio (R\$)	Idade Média Aposentadoria
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	448	29,5%	1.202,05	58,3
Aposentadoria por Idade	893	58,7%	417,42	62,0
Aposentadoria Compulsória	15	1,0%	433,97	70,0
Aposentadoria Especial	165	10,8%	1.781,87	54,7
 Geral 	 1521 	 100,0% 	 796,71 	 60,2

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 8: Distribuição do quantitativo da população ativa por aposentadoria programada



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Nota-se que 29% dos servidores (448) deve se aposentar por Tempo de Contribuição, impactando para que o custo se mantenha em níveis elevados, quanto maior for o tempo médio de contribuição.

Para 58% dos servidores são previstas aposentadoria por idade, demonstrando que a massa de servidores tende a ter idade média mais alta.

5.3 Informações de Benefícios Temporários

No ano de 2008, foram concedidos 3247 benefícios temporários, sendo:

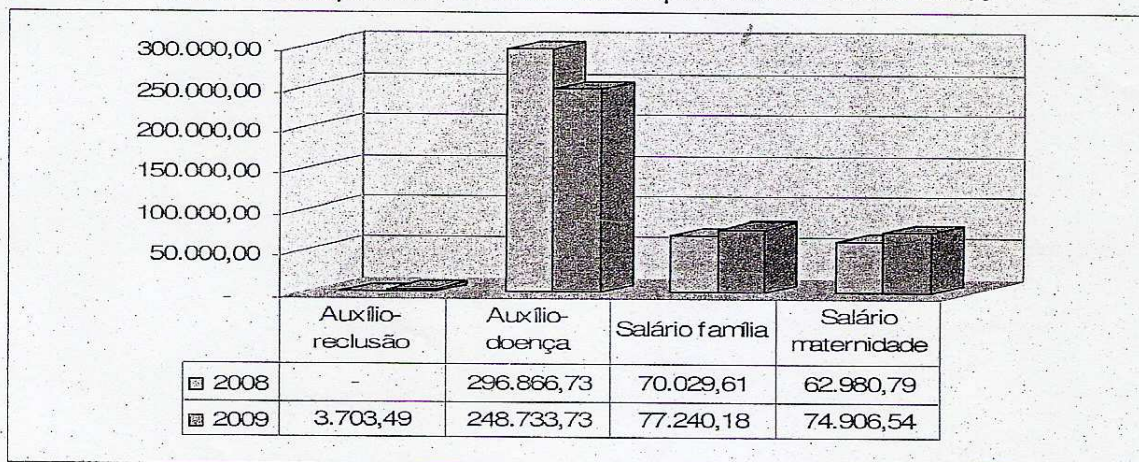
- ✓ 0392 auxílio-doença;
- ✓ 0007 auxílio-reclusão;
- ✓ 2784 salário-família;
- ✓ 0064 salário maternidade.

Quadro 13: Comparativo dos benefícios temporários dos últimos 2 anos

Benefício	2008		2009		Dif. %
	R\$	%	R\$	%	
Auxílio-reclusão	-	0,00%	3.703,49	0,92%	100,00%
Auxílio-doença	296.866,73	69,06%	248.733,73	61,48%	-16,21%
Salário família	70.029,61	16,29%	77.240,18	19,09%	9,34%
Salário maternidade	62.980,79	14,65%	74.906,54	18,51%	15,92%
TOTAL	429.877,13	100,00%	404.583,94	100,00%	-5,88%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 9: Comparativo dos benefícios temporários dos últimos 2 anos



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Verificamos no gráfico acima houve redução na concessão de benefícios de auxílio-doença e crescimento dos benefícios demais benefícios. No total, houve redução de aproximadamente 5% nas despesas com benefícios temporários.

A redação trazida pela portaria 402, de 10/12/2008, dita que os benefícios temporários provisionados para o Município não poderão ser inferiores aos valores da média dos últimos três anos antecedentes à data-base da avaliação atuarial.

Conforme disposto, segue comparativo entre os valores pagos em benefício temporário data-base cálculo da avaliação 2009 em contrapartida à média aritmética simples data-base cálculo avaliação dos anos 2006 a 2008.

Quadro 14: Comparativo dos benefícios temporários X média

Benefício	Média		Praticado 2008		Dif. %
	R\$	%	R\$	%	
Auxílio-reclusão	-	0,00%	3.703,49	0,92%	100,00%
Auxílio-doença	281.542,57	69,07%	248.733,73	61,48%	-11,65%
Salário família	80.291,74	19,70%	77.240,18	19,09%	-3,80%
Salário maternidade	45.782,91	11,23%	74.906,54	18,51%	38,88%
TOTAL	407.617,22	100,00%	404.583,94	100,00%	-0,74%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Verifica-se que diferentemente do primeiro comparativo, em relação à média dos últimos três anos houve crescimento de aproximadamente 38% nas despesas com benefícios temporários.

Quadro 15: Comparativo dos benefícios temporários praticados

Benefício	Aplicado Cálculo		Referência do valor aplicado	Dif. %
	R\$	%		
Auxílio-reclusão	3.703,49	0,84%	Praticado 2008	0,00%
Auxílio-doença	281.542,57	63,92%	Média 3 anos	11,65%
Salário família	80.291,74	18,23%	Média 3 anos	3,80%
Salário maternidade	74.906,54	17,01%	Praticado 2008	0,00%
TOTAL	440.444,34	100,00%		8,14%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Dado que parte dos valores praticados em 2008 foram maiores do que a média dos últimos três anos, houve influência da nova regra sobre os resultados apurados para as alíquotas deste custeio de 8,14%.

Impacto:

Uma vez que o regime financeiro adotado para custear dos benefícios temporários serem de repartição simples, não existe formação de reserva matemática. Com isso, o crescimento das alíquotas de custeio normal para cobertura desses auxílios crescerá na mesma proporção do crescimento do valor financeiro.

5.4 Informações de Benefícios de Aposentadoria

Quadro 16: Panorâmico da população de inativos

Discriminação	Sexo Feminino		Sexo Masculino		Total
	Normal	Professora	Normal	Professor	
População	58	0	84	0	142
Folha de benefícios - total	38.940,62	-	55.393,38	-	94.334,00
Folha de benefícios - ap. tempo de contribuição	7.676,25	-	12.153,05	-	19.829,30
Folha de benefícios - ap. por idade	12.188,51	-	11.942,01	-	24.130,52
Folha de benefícios - ap. compulsória	830,00	-	4.200,86	-	5.030,86
Folha de benefícios - ap. especial	-	-	-	-	-
Folha de benefícios - ap. por invalidez	18.245,86	-	27.097,46	-	45.343,32
Benefício médio	671,39	-	659,45	-	664,32
Idade média atual	63,2	0,0	66,2	0,0	65,0

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

No ano de 2008 foram concedidos 20 benefícios de aposentadoria, sendo:

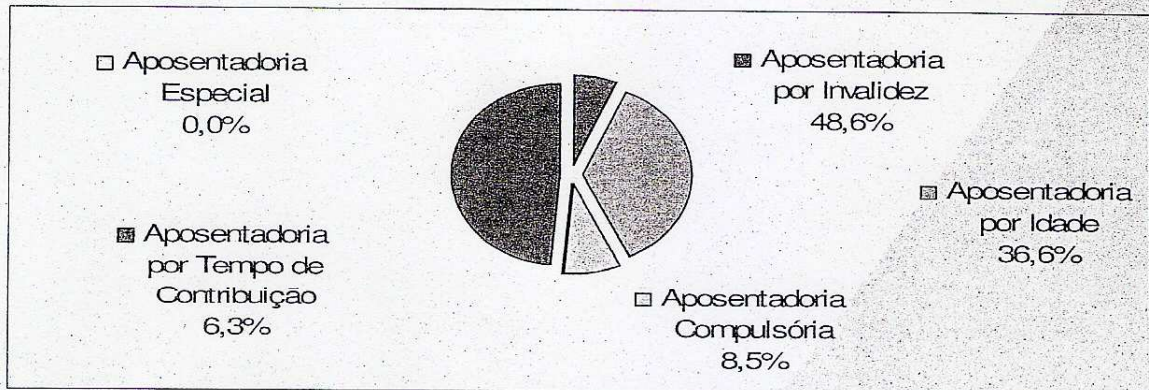
- ✓ 09 aposentadoria por idade;
- ✓ 08 aposentadoria por invalidez;
- ✓ 01 aposentadoria compulsória;
- ✓ 02 aposentadoria por tempo de contribuição.

Quadro 17: Gasto com benefícios de aposentadoria por segmento

Tipo de Benefício	Número de Benefícios	%	Folha de Benefício (R\$)	Benefício Médio (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	9	6,3%	19.829,30	2.203,26
Aposentadoria por Idade	52	36,6%	24.130,52	464,05
Aposentadoria Compulsória	12	8,5%	5.030,86	419,24
Aposentadoria Especial	0	0,0%	-	-
Aposentadoria por Invalidez	69	48,6%	45.343,32	657,15
Geral	142	100,0%	94.334,00	664,32

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 10: Gasto com benefícios por segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Quanto maior a imprevisibilidade do início de um benefício, maior impacto sofre o custeio do plano, uma vez que o início do benefício extingue a contribuição ao plano.

Quadro 18: Distribuição da população de inativos por tipo de benefício (em anos)

Tipo de Benefício	Idade Média	Tempo de Benefício	Expectativa de vida
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	65,8	5,5	17
Aposentadoria por Idade	69,0	5,0	15
Aposentadoria Compulsória	74,3	2,7	12
Aposentadoria Especial	0,0	0,0	0
Aposentadoria por Invalidez	60,3	6,7	21
Geral	65,0	5,7	18

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

5.5 Informações de Benefícios de Pensão por Morte

Quadro 19: Panorâmico da população de pensionistas

Discriminação	Homens	Mulheres	Total
População	18	43	61
Folha de benefícios - total	6.535,99	25.400,24	31.936,23
Folha de benefícios - pensão vitalícia	4.471,68	24.274,27	28.745,95
Folha de benefícios - pensão temporária	1.820,57	1.125,97	2.946,54
Benefício médio	363,11	590,70	523,54
Idade média atual	32,4	54,9	48,3

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

No ano de 2008 foram concedidos 7 benefícios de pensão por morte, sendo:

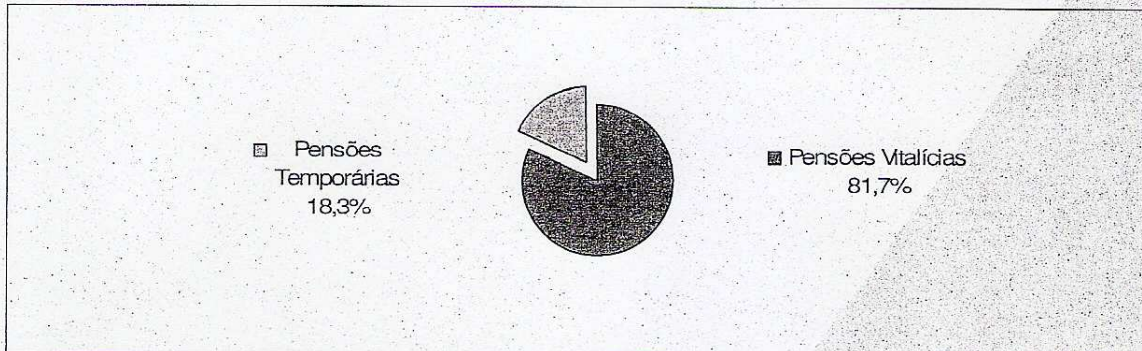
- ✓ 05 pensão por morte vitalícia;
- ✓ 02 pensão por morte temporária.

Quadro 20: Gasto com benefícios de pensão por segmento

Tipo de Benefício	Número de Benefícios	%	Folha de benefício (R\$)	Benefício Médio (R\$)
Pensões Vitalícias	49	80,3%	28.745,95	586,65
Pensões Temporárias	11	18,0%	2.946,54	290,03
Geral	61	98,4%	31.936,23	523,54

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 11: Gasto com benefícios de pensão por segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Quadro 21: Distribuição da população pensionista por tempo de benefício

Tipo de Benefício	Idade Média	Tempo de Benefício	Expectativa de vida
Pensão vitalícia	57,3	6,8	24
Pensão temporária	10,9	3,6	10
Geral	48,3	6,2	21

Quanto maior o número de benefícios de pensão por morte temporária, menor o custeio do plano, uma vez que eles tendem a serem concedidos em períodos inferiores às pensões vitalícias.

5.6 Informações de Servidores Exonerados

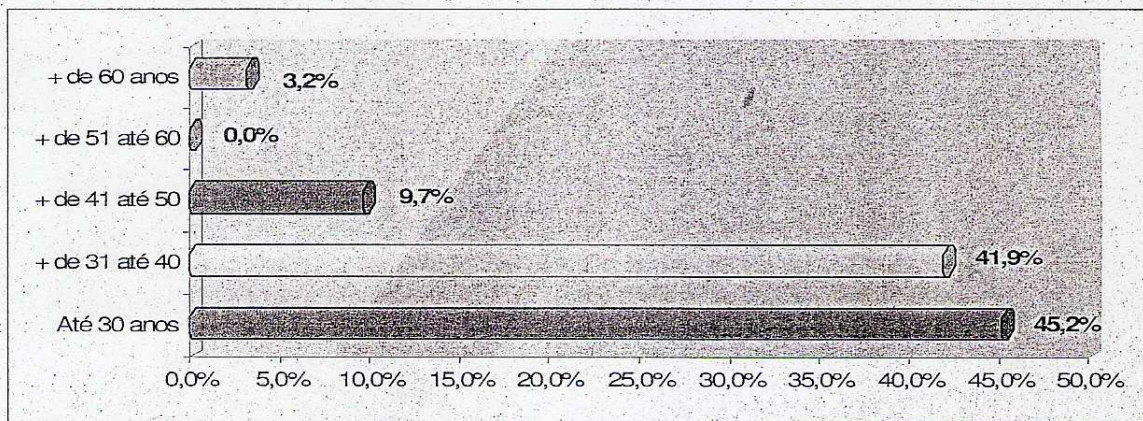
Das 65 exonerações avaliadas, 8 ocorreram no ano de 2008.

Quadro 22: Distribuição dos servidores exonerados por faixa etária

Faixa Etária	Número de Servidores	%	Folha	Remuneração Média
Até 30 anos	14	45,2%	10.699,35	764,24
+ de 31 até 40	13	41,9%	13.521,00	1.040,08
+ de 41 até 50	3	9,7%	1.702,16	567,39
+ de 51 até 60	0	0,0%	-	-
+ de 60 anos	1	3,2%	491,04	491,04
Geral	31	100,0%	26.413,55	852,05

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Gráfico 12: Distribuição dos servidores exonerados por faixa etária



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Quadro 23: Distribuição da população de servidores exonerados por idade

Atividade	Idade Média		
	Entrada	Saída	Aposentadoria
Até 30 anos	23,1	24,4	55,6
+ de 31 até 40	31,2	35,2	63,8
+ de 41 até 50	39,0	47,0	67,7
+ de 51 até 60	0,0	0,0	0,0
+ de 60 anos	60,0	66,0	70,0
Geral	29,3	32,4	60,7

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Do total do patrimônio constituído do Fundo Previdenciário, 0,03% referem-se à Compensação Previdenciária á pagar, referente às contribuições realizadas por ex-Servidores para custear seus futuros benefícios no RPPS, mas que, por algum motivo, se desligaram do quadro do serviço público antes de sua aposentadoria.

6 Resultado Financeiro-Atuarial

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 1.495.667,34.

6.1 Responsabilidade Atuarial antes da Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	12.061.972,30
- Benefícios Concedidos	12.061.972,30
- Benefícios a Conceder (1)	-
Riscos Não Expirados (B) (1)	21.373.426,35
Total da Responsabilidade (A+B)	33.435.398,65
Ativo do Plano (AP)	13.676.520,96
Créditos a Receber (AP)	1.391.588,04
Superávit/Déficit Atuarial (AP - A - B)	(18.367.289,65)
Reserva de Contingência	-
Reserva para ajustes do plano	-

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Compensação Previdenciária e Custo Suplementar

Responsabilidade Atuarial	Valor em R\$	Superávit/Déficit Atuarial	Custo Especial
Total (+)	33.435.398,65	(18.367.289,65)	6,84%
A Pagar (+)	4.087,66	4.087,66	N/A
A Receber referente aos Ativos (-)	3.437.589,06	3.437.589,06	N/A
A Receber referente aos Inativos (-)	-	-	N/A
Prefeitura	30.001.897,24	(14.925.612,93)	5,56%

* Em percentagem da folha de remuneração dos servidores em atividade.

Obs. 1: A Compensação Previdenciária à receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Obs. 2: Portanto, ocorrendo as compensações temos que a Responsabilidade Atuarial do Município passa de R\$ 33.435.398,65 para R\$ 30.001.897,24. Considerando-se o Ativo e a Compensação, o Custo Especial é de 5,56%.

Obs. 3: A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, não é estimada e, sim, calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de Maio de 1999.

6.2 Responsabilidade Atuarial após da Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	12.061.972,30
- Benefícios Concedidos	12.061.972,30
- Benefícios a Conceder (1)	-
Riscos Não Expirados (B) (1)	17.939.924,94
Total da Responsabilidade (A+B)	30.001.897,24
Ativo do Plano (AP)	13.676.520,96
Créditos a Receber (AP)	1.391.588,04
Superávit/Déficit Atuarial (AP - A - B)	(14.933.788,24)
Reserva de Contingência	-
Reserva para ajustes do plano	-

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Custo mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC, COM)	11,91%	11,91%
Aposentadorias por Invalidez	2,49%	2,49%
Pensão por Morte de Ativo	0,69%	0,69%
Pensão por Morte de Aposentado*	0,00%	0,00%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez*	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	1,45%	1,45%
Salário Maternidade	0,39%	0,39%
Auxílio Reclusão **	0,01%	0,01%
Salário Família	0,41%	0,41%
Sub Total - Custo Normal	17,35%	17,35%
Custo Especial (Suplementar)	6,84%	5,56%
Total	24,19%	22,91%
<i>Custo Normal Ajustado ***</i>		22,00%
<i>Custo Especial Ajustado</i>		0,91%
Custo Total Ajustado		22,91%

* Alíquota incluída no custo das Aposentadorias.

** Custos determinados em função da estimativa baseada na experiência de outros estudos.

*** Alíquota ajustada ao mínimo de 22%, conforme legislação.

6.3 Provisões Matemáticas

1.0.0.0.00.00	ATIVO	15.068.109,00
1.1.1.1.2.00.00	Banco Conta Movimento (+)	85.279,75
1.1.2.1.4.00.00	Créditos Tributários/Contribuições a Receber (+)	1.391.588,04
1.1.2.1.9.00.00	Créditos Diversos a Receber (+)	-
1.1.5.0.0.00.00	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência (+)	13.577.491,21
1.4.2.1.0.00.00	Bens Móveis e Imóveis (+)	13.750,00
2.2.2.5.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	18.501.610,41
2.2.2.5.1.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	12.061.972,30
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano (+)	12.061.972,30
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (-)	-
2.2.2.5.1.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos (-)	-
2.2.2.5.1.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos (-)	-
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (-)	-
2.2.2.5.2.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONDECER	21.373.426,35
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para a Geração Atual (+)	50.295.582,75
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (-)	(19.281.437,60)
2.2.2.5.2.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos para Geração Atual (-)	(9.640.718,80)
2.2.2.5.2.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos para Geração Atual (-)	-
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (-)	-
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para a Geração Futura (+)	-
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.2.07.01	Contribuições dos Servidores Ativos para Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.2.07.02	Contribuições dos Servidores Inativos para Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.3.00.00	PROVISÕES AMORTIZADAS	(14.933.788,24)
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (-)	(3.724.054,82)
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (-)	(11.209.733,43)
2.2.2.5.9.00.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-
2.2.2.5.9.04.00	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	-
2.2.2.5.9.05.00	Outras Provisões Atuariais para Ajuste do Plano (+)	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT		(14.933.788,24)

6.4 Comparativo Avaliações

O quadro mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é identificar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas quatro avaliações realizadas.

As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio.

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
Item	2006	2007	2008	2009
Método Atuarial (Aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	AT-83	AT-83	AT-49	IBGE
de Morte de Ativo ou de Inativo	CSO-80	CSO-80	CSO-80	IBGE
de Morte de Inválido	Outros	Outros	Outros	Outros
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Taxas de Longo Prazo (a.a.)				
Retorno e Investimentos	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Base	Exercícios			
Item	2006	2007	2008	2009
Data da Avaliação	abril-06	julho-07	junho-08	fevereiro-09
Inflação do Período (INPC)	2,61%	4,16%	6,31%	3,72%

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

- ✓ Podemos verificar que as tábuas são iguais nas duas primeiras avaliações (AT 1983) para o evento sobrevivência, diferente da adotada em 2008 que se utilizou a (AT 1949). Para o ano de 2009 foi adotada nova tábua (IBGE) devido às alterações impostas pela Portaria MPS nº 403/2008. Ainda assim, estas tábuas são muito próximas e o impacto é pouco significativo.
- ✓ A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações e não provoca impacto no custo.
- ✓ A hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é diferente igualmente se apresenta inalterada.
- ✓ Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2006	2007	2008	2009
Item				
Total de Servidores Ativos	1306	1369	1483	1521
Total de Servidores Aposentados	105	101	131	142
Total de Pensionistas	49	50	57	61
Folha Salarial de Ativos (R\$)	1.032.668,22	1.336.230,24	1.444.632,11	1.495.667,34
Salário Médio dos Ativos (R\$)	790,71	976,06	974,13	983,34
Folha Salarial dos Inativos	90.250,70	86.462,05	116.026,52	126.270,23
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	586,04	572,60	617,16	622,02
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a Compensação (% da Folha de Ativos)	23,07%	22,99%	19,61%	22,91%

- ✓ Nota-se crescimento do número servidores ativos (38), inativos (11) e de pensionistas (4).
- ✓ Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo INPC) da média dos salários dos servidores em atividade (3,72% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de aumento no custo e nas reservas matemáticas.
- ✓ Nota-se que existe uma tendência a aumento no custo, porém, aqui também se deve ao fato de a nova legislação exigir que se expresse no custeio total a taxa cobertura das despesas administrativas.

Ainda, considerando que a alíquota de custeio normal não pode ser inferior a 22%, temos ajuste da alíquota de contribuição em 0,91%.

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2006	2007	2008	2009
Idade Média				
Servidores em Atividade	40,79	41,40	41,08	41,52
Servidores Inativos	61,81	64,11	64,12	65,01
Pensionistas	42,86	44,72	47,70	48,26
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	19.024.424,33	24.506.938,20	28.342.344,29	33.435.398,65
Benefícios a Conceder	8.059.127,59	13.368.794,93	13.892.539,62	21.373.426,35
Benefícios Concedidos	10.965.296,74	11.138.143,27	14.449.804,67	12.061.972,30
Patrimônio	7.204.866,38	10.499.404,55	13.153.087,55	15.068.109,00
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	669.498,33	4.607.965,84	949.126,33	3.433.501,41
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	(11.150.059,62)	(9.399.567,81)	(14.240.130,41)	(14.933.788,24)

- ✓ A massa de servidores ativos apresenta envelhecimento médio pouco significativo de 0,04 anos em relação à avaliação do ano anterior.
- ✓ Como o aumento real da média do valor dos benefícios (3,72% a.a.) é superior à hipótese formulada (1,00% a.a.), temos um crescimento significativo na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto significativo nos custos. Este crescimento não ultrapassa as reservas do ano anterior devido à saída de servidores ativos.
- ✓ A estimativa da compensação previdenciária foi baseada no tempo de contribuição a outros regimes de previdência informados na base de dados.
- ✓ O movimento crescente das reservas está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos e ao aumento das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao movimento de envelhecimento da massa de servidores.

7 Parecer Atuarial

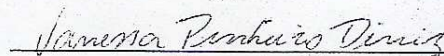
- ↳ Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Barra do Garças, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais.
- ↳ O Custo Mensal está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as nossas hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.
- ↳ A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, à Pagar e à Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.
- ↳ As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).
- ↳ Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo município. Caso as alíquotas, referente ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão municipal para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.
- ↳ Como vimos na Base Atuarial, no capítulo 6 deste relatório, a Responsabilidade Atuarial pode sofrer alterações, devido às modificações no cenário em que o Plano se insere. Como o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, gerando um Custo Especial de 5,56% para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Fundo de Previdência do Município de Barra do Garças tenha a garantia de equilíbrio atuarial.
- ↳ É observado que o crescimento da alíquota ocorre de forma coerente com a metodologia utilizada em todas as avaliações, mas nota-se uma pequena redução no custo em reais em relação a última avaliação atuarial (2008).
- ↳ Quanto ao Custo dos Auxílios houve crescimento considerável para pagamento de salário maternidade e redução para os demais benefícios. Como esses benefícios ocorrem sem qualquer tipo de previsão, e as alíquotas desse relatório consideram a folha de pagamentos do ano anterior, as alíquotas durante o próximo período certamente serão diferentes.
- ↳ O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Fundo de Previdência do Município de Barra do Garças tenha a garantia de equilíbrio atuarial é de 22,91% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e Despesa Administrativa.
- ↳ Considerando que os Servidores contribuirão com 11% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 11,91%, sendo 4,09% de Custo Normal,

2,26% de Auxílios e 5,56% de Custo Suplementar sobre a folha de remuneração (R\$ 1.495.667,34).

- ↳ Ressalta-se aqui que o valor base projetado para o cálculo da despesa administrativa foi constituído pelo somatório da folha de ativos (folha de contribuição), de inativos e pensões posicionados em 12/2008. Ressalta-se que o valor determinado na Portaria nº 402, de 11/12/1008, para a composição da despesa administrativa adota os proventos integrais, o que eventualmente poderá apresentar valor diferenciado do atuarialmente projetado.
- ↳ A alíquota mínima do Município é de 11% devido à paridade prevista na legislação específica. Os percentuais acima refletem os valores mínimos necessários para a garantia de concessão dos benefícios futuros do Fundo de Barra do Garças. Note que o percentual apresentado (11,91%) já está enquadrado.
- ↳ As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório e, mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano incidindo sobre o décimo terceiro.

Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPS – Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPS sendo, este último, entregue em via eletrônica através da página do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social na “internet”. Além do DRAA impresso através da página do MPAS, anexamos uma cópia a este relatório incluindo a contabilização das reservas matemáticas.

Cuiabá, de 22 de abril de 2009.



Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária MIBA nº 1562
Especialista em Gestão Financeira

Anexos

Anexo I – Projeção atuarial

Anexo II – DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

2

ANEXO I – PROJEÇÃO ATUARIAL
FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS
Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Barra do Garças

I - Introdução

Um dos controles financeiro e atuarial necessário e obrigatório está definido no artigo 53, parágrafo 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e no Anexo I - Das Normas Gerais de Atuária, da Portaria nº 4992, de 05/02/1999 e suas alterações.

Trata-se de um fluxo de Receitas e Despesas previstas para os próximos 75 (setenta e cinco) anos, a partir da data da última Avaliação Atuarial, com a finalidade de projetar o patrimônio do fundo previdenciário em função das probabilidades de sobrevivência, morte e invalidez da massa de servidores ao longo dos anos.

O prazo adotado para esta projeção está definido no Anexo I da Portaria nº 4992/98, e suas alterações.

O Regime Próprio de Previdência instituído por Barra do Garças, como em todo e qualquer plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, por meio da Avaliação Atuarial e da Projeção Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e mantenha seus impactos sob seu controle.

O objetivo deste relatório é documentar os resultados obtidos com a evolução da massa de servidores em atividade, bem como dos aposentados e pensionistas, a partir da mesma massa de servidores estudados na última Avaliação Atuarial, acrescidas de hipóteses econômicas e atuariais para estimativas do número de mortes e entradas em benefício de invalidez, permitindo, assim, a avaliação da solvência do fundo ao longo do período de tempo projetado.

II - Parâmetros iniciais e hipóteses adotadas

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57

Patrimônio Inicial (R\$)	13.676.520,96
--------------------------	---------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	11,00%
Especial	0,91%
Despesas Administrativas	2,00%
Servidores em Atividade	11,00%
Servidores Inativos	11,00%
Pensionistas	11,00%

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)	Idade Média Inicial
Ativos	1.495.667,34	1.521	983,34	41,5
Aposentados	48.990,68	73	671,11	68,4
Aposentados por Invalidez	45.343,32	69	657,15	59,4
Pensionistas	31.936,23	61	523,54	48,3
Total	1.621.937,57	1.724	940,80	54,4

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	6,00%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	NÃO UTILIZADO
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	4

III - Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Ano Base	Receitas Projetadas					Despesas Projetadas					TOTAL DISPENSA	PATRIMÔNIO		
	Nº Ativos	Servidor (R\$)	Patronal (R\$)	Custo Especial + Outras	Restabilidade Patrimônio anterior	TOTAL RECEITA	Nº Aposentados	DISPENSA Inativos	Nº Pensionistas	DISPENSA Pensionista			Total Inativos	DISPENSA ADM.
2009	1521	2.138.804,30	2.138.804,30	285.741,60	995.080,40	4.563.350,19	108	932.434,85	49	333.498,01	157	389.265,02	1.655.197,87	16.584.673,28
2010	1456	2.067.876,43	2.067.876,43	122.425,96	1.195.595,22	5.253.259,21	137	1.185.356,42	49	333.498,01	186	393.157,67	1.912.012,10	19.925.920,40
2011	1421	2.038.349,54	2.038.349,54	122.425,96	1.386.810,03	5.394.680,26	171	1.476.512,98	49	333.498,01	220	397.089,24	2.207.100,23	23.113.500,43
2012	1407	2.038.449,95	2.038.449,95	122.425,96	1.592.750,69	5.586.135,89	184	1.585.899,96	49	333.498,01	233	401.060,14	2.320.488,11	26.379.178,21
2013	1386	1.998.839,98	1.998.839,98	122.425,96	1.765.321,04	5.702.856,62	223	1.921.448,77	49	333.498,01	272	405.070,74	2.660.017,51	28.422.017,32
2014	1319	1.949.366,50	1.949.366,50	51.963,88	1.925.511,41	5.716.017,92	267	2.303.559,00	49	333.498,01	316	408.121,44	3.046.178,45	32.081.856,78
2015	1296	1.934.528,26	1.934.528,26	51.963,88	2.082.595,04	5.846.531,81	288	2.482.760,60	49	333.498,01	337	413.212,66	3.229.471,27	34.708.917,32
2016	1253	1.889.045,95	1.889.045,95	51.963,88	2.222.266,52	5.912.590,81	327	2.896.089,94	50	340.304,09	377	417.344,79	3.589.732,82	37.037.775,31
2017	1223	1.862.255,57	1.862.255,57	51.963,88	2.353.241,12	5.998.741,53	351	3.033.599,87	53	360.722,34	404	421.516,23	3.815.831,44	39.220.665,41
2018	1184	1.820.899,18	1.820.899,18	51.963,88	2.467.546,28	6.047.003,37	384	3.314.625,20	59	401.588,83	443	425.735,42	4.141.917,44	41.125.771,33
2019	1137	1.766.103,03	1.766.103,03	51.963,88	2.574.575,28	6.051.716,23	420	3.626.159,60	74	503.650,05	494	429.990,75	4.558.800,40	42.617.687,16
2020	1103	1.730.423,71	1.730.423,71	51.963,88	2.695.453,02	6.069.872,54	438	3.784.565,45	80	544.486,54	518	434.290,66	4.765.342,65	43.924.217,05
2021	1080	1.679.593,50	1.679.593,50	51.963,88	2.831.659,59	6.046.603,90	473	4.085.871,23	86	585.323,04	559	438.693,56	5.109.827,83	44.860.993,11
2022	1020	1.632.374,74	1.632.374,74	51.963,88	2.974.569,95	6.008.372,94	502	4.336.289,79	100	600.608,18	602	443.019,90	5.459.916,87	45.409.449,18
2023	966	1.593.741,87	1.593.741,87	51.963,88	3.120.166,07	5.964.014,57	519	4.485.120,42	105	714.638,59	624	447.450,10	5.647.209,11	45.726.254,64
2024	913	1.490.504,25	1.490.504,25	51.963,88	3.274.575,28	5.776.547,66	584	5.043.923,04	116	789.505,49	700	451.924,60	6.285.353,13	45.217.449,16
2025	867	1.429.561,72	1.429.561,72	51.963,88	3.430.046,95	5.629.134,28	611	5.274.028,66	132	886.402,80	743	456.443,85	6.628.875,30	44.212.709,14
2026	827	1.377.243,69	1.377.243,69	51.963,88	3.592.762,49	5.489.213,16	642	5.540.771,23	147	1.000.494,03	789	461.008,28	7.002.273,54	42.689.647,75
2027	763	1.289.367,69	1.289.367,69	51.963,88	3.768.178,87	5.178.878,12	684	5.903.384,54	168	1.143.421,74	852	465.618,37	7.512.424,65	40.336.101,22
2028	670	1.138.210,89	1.138.210,89	51.963,88	3.959.046,07	4.748.551,74	760	6.561.574,19	181	1.231.900,81	941	470.274,55	8.263.749,54	36.820.903,42
2029	593	1.017.475,60	1.017.475,60	51.963,88	4.162.254,21	4.244.205,40	826	7.129.680,74	189	1.286.349,46	1015	474.977,30	8.891.007,50	32.174.101,32
2030	528	915.007,40	915.007,40	51.963,88	4.384.446,08	3.780.460,88	881	7.436.950,22	218	1.463.725,83	1079	479.727,07	9.400.403,12	26.534.159,07
2031	449	785.883,91	785.883,91	51.963,88	4.629.046,54	3.163.817,37	921	7.955.528,42	237	1.613.041,39	1158	484.524,34	10.055.095,14	19.644.881,30
2032	348	615.194,83	615.194,83	51.963,88	4.878.682,88	2.405.082,53	983	8.569.404,29	270	1.837.642,09	1283	489.369,58	10.896.415,96	11.157.547,86
2033	320	571.353,36	571.353,36	51.963,88	5.136.056,77	1.812.159,58	979	8.494.475,74	314	2.137.109,88	1293	494.263,28	11.065.848,71	1.883.958,74
2034	298	537.393,54	537.393,54	51.963,88	5.403.254,21	1.187.818,61	974	8.412.483,60	344	2.341.292,14	1318	499.205,91	11.252.981,65	(8.181.304,30)
2035	225	409.807,66	409.807,66	51.963,88	5.682.762,49	328.737,06	1026	8.695.213,16	366	2.481.025,94	1392	504.197,97	11.850.437,07	(19.703.004,32)
2036	187	345.841,24	345.841,24	51.963,88	6.007.063,94	(490.497,79)	993	8.577.000,91	439	2.967.869,91	1478	509.239,95	12.074.110,77	(32.267.612,87)
2037	147	279.122,60	279.122,60	51.963,88	6.374.718,80	(1.369.811,56)	998	8.618.743,67	480	3.266.919,27	1478	519.475,67	12.399.995,29	(46.057.419,74)
2038	99	185.779,11	185.779,11	51.963,88	6.793.445,18	(2.391.886,97)	1018	8.787.726,73	511	3.477.907,80	1529	524.670,43	12.785.110,21	(61.234.416,82)
2039	89	168.893,67	168.893,67	51.963,88	7.300.106,22	(3.336.697,57)	993	8.570.399,81	553	3.763.763,24	1546	529.917,13	12.858.833,48	(77.429.948,06)
2040	60	114.856,52	114.856,52	51.963,88	7.833.097,95	(4.416.093,83)	972	8.394.369,86	602	4.067.261,25	1574	539.216,31	13.021.548,24	(94.867.560,14)
2041	43	83.136,98	83.136,98	51.963,88	8.374.054,81	(5.525.780,85)	907	7.833.097,95	689	4.989.390,36	1596	539.216,31	13.057.704,61	(113.451.065,60)
2042	26	50.771,56	50.771,56	51.963,88	8.937.771,89	(6.705.520,81)	882	7.616.991,33	732	4.982.501,88	1614	540.568,47	13.139.611,68	(133.296.199,09)
2043	25	49.307,00	49.307,00	51.963,88	9.500.000,00	(7.899.157,89)	848	7.320.106,22	769	5.233.876,91	1617	545.974,15	13.099.957,28	(154.295.313,27)
2044	15	29.890,04	29.890,04	51.963,88	10.093.718,80	(9.197.958,72)	813	7.017.191,47	815	5.546.956,67	1628	551.433,90	13.115.582,03	(176.608.854,02)
2045	9	18.107,30	18.107,30	51.963,88	10.596.831,24	(10.560.316,63)	770	6.646.419,66	895	5.887.250,76	1635	556.946,23	13.090.628,65	(200.259.799,30)
2046	5	10.160,21	10.160,21	51.963,88	11.195.287,54	(12.015.587,96)	731	5.314.532,89	910	6.193.534,44	1641	562.517,72	13.070.585,05	(225.325.651,89)

Reavaliação Atuarial 2009

III - Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Ano Base	Receitas Projetadas					Despesas Projetadas					TOTAL DISPESA	PATRIMÔNIO	Ano Base		
	Nº Ativos	Serviador (R\$)	Patronal (R\$)	Custo Especial + Outras	Remuneração Patrimônio anterior	TOTAL RECEITA	Nº Aposentados	DESPIESA Inativos	Nº Pensionistas	DESPIESA Pensionista				Total Inativos	DISPIESA ADM.
2047	1	2.052,36	2.052,36	-	(13.519.539,11)	(13.515.434,39)	632	5.454.049,49	1018	6.928.581,28	1650	568.142,89	12.950.783,66	(251.791.869,94)	2047
2048	0	-	-	-	(15.107.512,20)	(15.107.512,20)	575	4.961.865,35	1077	7.330.150,10	1652	573.824,32	12.866.859,77	(276.765.241,91)	2048
2049	0	-	-	-	(16.765.914,51)	(16.765.914,51)	512	4.419.302,51	1139	7.752.127,17	1651	579.552,57	12.750.992,25	(309.302.140,68)	2049
2050	0	-	-	-	(18.558.128,92)	(18.558.128,92)	464	4.009.210,57	1186	8.072.013,02	1650	595.358,19	12.666.581,78	(340.526.859,39)	2050
2051	0	-	-	-	(20.431.611,56)	(20.431.611,56)	419	3.615.655,33	1233	8.391.898,86	1652	591.211,77	12.598.795,97	(373.557.236,91)	2051
2052	0	-	-	-	(22.413.434,21)	(22.413.434,21)	364	3.138.969,33	1290	8.779.845,53	1654	597.123,89	12.515.938,75	(408.466.609,87)	2052
2053	0	-	-	-	(24.509.196,59)	(24.509.196,59)	319	2.753.955,20	1338	9.092.925,29	1655	603.095,13	12.449.975,62	(445.445.782,09)	2053
2054	0	-	-	-	(26.726.746,93)	(26.726.746,93)	275	2.377.412,19	1381	9.395.195,97	1656	609.126,38	12.365.737,25	(484.556.266,26)	2054
2055	0	-	-	-	(28.073.495,98)	(28.073.495,98)	224	1.934.368,61	1433	9.753.115,22	1657	615.217,34	12.302.701,18	(525.934.463,42)	2055
2056	0	-	-	-	(31.556.067,80)	(31.556.067,80)	156	1.349.466,85	1502	#####	1658	621.369,52	12.193.571,23	(569.684.102,48)	2056
2057	0	-	-	-	(34.181.046,15)	(34.181.046,15)	123	1.064.778,13	1536	#####	1659	627.593,21	12.145.503,99	(616.011.652,59)	2057
2058	0	-	-	-	(36.960.699,16)	(36.960.699,16)	93	805.175,70	1567	#####	1660	633.852,34	12.104.184,93	(665.076.516,88)	2058
2059	0	-	-	-	(39.904.591,00)	(39.904.591,00)	75	645.880,56	1586	#####	1661	640.197,53	12.080.523,93	(717.061.631,61)	2059
2060	0	-	-	-	(43.023.697,90)	(43.023.697,90)	56	486.565,33	1605	#####	1661	646.539,31	12.055.926,23	(772.142.255,74)	2060
2061	0	-	-	-	(46.328.535,34)	(46.328.535,34)	37	318.961,82	1625	#####	1662	653.065,51	12.031.810,16	(830.502.601,24)	2061
2062	0	-	-	-	(49.830.156,07)	(49.830.156,07)	19	167.882,95	1643	#####	1662	659.598,26	12.009.871,61	(892.342.628,93)	2062
2063	0	-	-	-	(53.540.557,74)	(53.540.557,74)	10	93.953,29	1653	#####	1663	666.192,22	12.000.598,74	(957.893.785,40)	2063
2064	0	-	-	-	(57.473.027,12)	(57.473.027,12)	2	16.796,66	1661	#####	1663	672.854,15	11.994.552,68	(1.027.351.365,21)	2064
2065	0	-	-	-	(61.641.091,91)	(61.641.091,91)	0	-	1663	#####	1663	679.592,39	11.998.096,73	(1.100.990.543,85)	2065
2066	0	-	-	-	(66.059.432,63)	(66.059.432,63)	0	-	1663	#####	1663	686.376,32	12.004.892,55	(1.179.054.869,03)	2066
2067	0	-	-	-	(70.743.292,14)	(70.743.292,14)	0	-	1663	#####	1663	693.242,30	12.011.756,34	(1.261.809.917,51)	2067
2068	0	-	-	-	(75.708.595,05)	(75.708.595,05)	0	-	1663	#####	1663	700.174,72	12.018.698,76	(1.349.537.201,33)	2068
2069	0	-	-	-	(80.972.232,08)	(80.972.232,08)	0	-	1663	#####	1663	707.176,17	12.025.690,51	(1.442.595.123,92)	2069
2070	0	-	-	-	(86.552.107,44)	(86.552.107,44)	0	-	1663	#####	1663	714.246,24	12.032.782,27	(1.541.119.993,63)	2070
2071	0	-	-	-	(92.467.199,62)	(92.467.199,62)	0	-	1663	#####	1663	721.390,72	12.039.904,76	(1.645.627.098,00)	2071
2072	0	-	-	-	(98.737.625,88)	(98.737.625,88)	0	-	1663	#####	1663	728.604,83	12.047.118,66	(1.756.411.842,54)	2072
2073	0	-	-	-	(105.384.710,55)	(105.384.710,55)	0	-	1663	#####	1663	735.890,87	12.054.404,71	(1.873.850.957,81)	2073
2074	0	-	-	-	(112.481.057,47)	(112.481.057,47)	0	-	1663	#####	1663	743.249,59	12.061.783,62	(1.996.343.778,69)	2074
2075	0	-	-	-	(119.900.626,73)	(119.900.626,73)	0	-	1663	#####	1663	750.692,07	12.069.196,11	(2.130.313.601,74)	2075
2076	0	-	-	-	(127.818.816,10)	(127.818.816,10)	0	-	1663	#####	1663	758.186,89	12.076.702,93	(2.270.209.120,78)	2076
2077	0	-	-	-	(136.212.547,25)	(136.212.547,25)	0	-	1663	#####	1663	765.770,78	12.084.284,82	(2.418.505.952,85)	2077
2078	0	-	-	-	(145.110.357,17)	(145.110.357,17)	0	-	1663	#####	1663	773.428,49	12.091.942,53	(2.575.708.252,55)	2078
2079	0	-	-	-	(154.542.495,15)	(154.542.495,15)	0	-	1663	#####	1663	781.162,78	12.099.676,82	(2.742.990.424,52)	2079
2080	0	-	-	-	(164.541.025,47)	(164.541.025,47)	0	-	1663	#####	1663	788.974,40	12.107.486,44	(2.916.996.938,43)	2080
2081	0	-	-	-	(175.199.936,31)	(175.199.936,31)	0	-	1663	#####	1663	796.864,15	12.115.378,19	(3.106.254.252,92)	2081
2082	0	-	-	-	(186.375.255,18)	(186.375.255,18)	0	-	1590	#####	1590	804.932,79	11.626.502,86	(3.304.256.010,95)	2082
2083	0	-	-	-	(199.255.360,66)	(199.255.360,66)	0	-	1521	#####	1521	812.881,12	11.164.931,54	(3.513.676.303,15)	2083
2084	0	-	-	-	(210.820.578,19)	(210.820.578,19)	0	-	1521	#####	1521	821.009,93	11.173.080,95	(3.735.669.941,59)	2084

Reavaliação Atuarial 2009

IV - Parecer Atuarial

A base de dados adotada para realização desse estudo é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual realizada em janeiro de 2009. Sobre a mesma, não fora realizado qualquer manipulação, sendo considerada satisfatória para efeito deste estudo.

Os parâmetros iniciais e hipóteses adotados neste estudo foram definidos na última Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio no Município e por estudos estatísticos realizados sobre a massa de servidores na mesma data daquela Avaliação.

Para este estudo foram considerados apenas os benefícios de prestação continuada, excluindo os benefícios com auxílios, por serem estes estruturados no regime de repartição simples, sendo o valor arrecadado gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o que anula seu impacto na projeção realizada.

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, dos cálculos atuariais que determinaram o número de aposentadorias; o número de falecimento de servidores em atividade; número de falecimento de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefício de pensão por morte; número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a Responsabilidade do Fundo; e o número de servidores que passaram a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadorias por invalidez.

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria para cada servidor.

Não fora considerado neste estudo a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, o que reflete o decréscimo anual do número de servidores ativos e conseqüente folha de pagamento do município, impactando na redução do nível de contribuição futura.

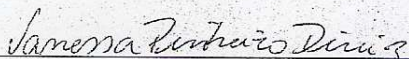
Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, desde que ocorra nova entrada de servidores, uma vez que a

Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para atender a demanda de prestação de serviços do município.

Ressaltamos, ainda, que é necessário manter o acompanhamento de ocorrência de concessão de quaisquer benefícios, indicando o servidor com seus dados cadastrais, motivos e condições da concessão, bem como novos servidores efetivados no serviço público municipal.

Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e se validarão quando se verificar efetiva prática das hipóteses formuladas e se as contribuições forem recolhidas conforme indicado na Avaliação Atuarial Anual de janeiro de 2009.

Cuiabá, de 22 de abril de 2009.



Vanessa Pinheiro Diniz

Atuária MIBA nº 1562

Especialista em Gestão Financeira

ANEXO II

DRAA – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

f



Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2009

MT - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ : 03439239000150

SIAFI : 989035

Cadastro de

Nome do Plano : **FAPEM**

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: 1/2/2009 Data-Base: 26/1/2009
Descrição da População Coberta: 1521 ATIVOS; 142 INATIVOS; 61 PENSIONISTAS

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
 Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC
Sim	Auxílio-doença	RCC	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro
 RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
 RS = Repartição Simples
 CAP = Capitalização

** Método de Financiamento
 UC = Crédito Unitário
 PUC = Crédito Unitário Projetado
 PNI = Prêmio Nivelado Individual
 IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	NÃO UTILIZADO
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	Outros
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	Outros
Tábua de Mortalidade de Inválido **	Outros
Tábua de Entrada em Invalidez ***	Outros



Outras Tábuas utilizadas	NÃO UTILIZADO
Composição Familiar	NÃO UTILIZADO SERVIDOR; CONJUGE; 2 FILHOS

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.
 ** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC.
 *** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	15.068.109,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	153.303.786,63	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	50.295.582,75	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	12.061.972,30	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	19.281.437,60	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	9.640.718,80	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	3.437.589,06	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	4.087,66	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 14.933.788,24	- 0,00

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

500 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	8,35	0,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

500 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

- FRA = Folha de remuneração dos ativos
- FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados
- FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
- FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
- FPA = Folha de Proventos dos aposentados
- FPP = Folha de proventos dos pensionistas
- FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,91	0,00
Aposentadoria por Invalidez	2,49	0,00

agenda

Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,68	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,01	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,01	0,00
Auxílio Doença	1,49	0,00
Salário Maternidade	0,39	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,41	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	929	592	1.061,21	903,32	40	42
Aposentados por Tempo de Contribuição	4	5	1.919,06	2.430,61	61	67
Aposentados por Idade	28	24	435,30	497,58	64	71
Aposentados Compulsória	2	10	415,00	420,09	72	73
Aposentados por Invalidez	24	45	760,24	602,17	58	59
Pensionistas	43	18	590,70	363,11	54	32

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2009	4.563.350,19	1.655.197,87	16.584.673,28
2010	5.253.259,21	1.912.012,10	19.925.920,40
2011	5.394.680,26	2.207.100,23	23.113.500,43
2012	5.586.135,89	2.320.458,11	26.379.178,21
2013	5.702.856,62	2.660.017,51	29.422.017,32
2014	5.716.017,92	3.046.178,45	32.091.856,78
2015	5.846.531,81	3.229.471,27	34.708.917,32
2016	5.912.590,81	3.583.732,82	37.037.775,31
2017	5.998.741,53	3.815.831,44	39.220.685,41
2018	6.047.003,37	4.141.917,44	41.125.771,33
2019	6.051.716,23	4.559.800,40	42.617.687,16
2020	6.069.872,54	4.763.342,65	43.924.217,05
2021	6.046.603,90	5.109.827,83	44.860.993,11
2022	6.008.372,94	5.459.916,87	45.409.449,18
2023	5.964.014,57	5.647.209,11	45.726.254,64
2024	5.776.547,66	6.285.353,13	45.217.449,16
2025	5.624.134,28	6.628.875,30	44.212.708,14
2026	5.459.213,16	7.002.273,54	42.669.647,75
2027	5.178.878,12	7.512.424,65	40.336.101,22
2028	4.748.551,74	8.263.749,54	36.820.903,42
2029	4.244.205,40	8.891.007,50	32.174.101,32
2030	3.760.460,88	9.400.403,12	26.534.159,07
2031	3.163.817,37	10.053.095,14	19.644.881,30
2032	2.409.082,53	10.896.415,96	11.157.547,86
2033	1.812.159,58	11.085.848,71	1.883.858,74
2034	1.187.818,61	11.252.981,65	-8.181.304,30
2035	328.737,06	11.850.437,07	-19.703.004,32
2036	0,01	12.074.110,77	-32.267.612,87
2037	0,01	12.399.995,29	-46.057.419,74
2038	0,01	12.785.110,21	-61.234.416,92
2039	0,01	12.858.833,48	-77.429.948,06



2010	SESSÃO 0,01		
2041	0,01	13.021.548,24	-94.867.580,14
2042	0,01	13.057.704,61	-113.451.065,60
2043	0,01	13.139.611,68	-133.296.198,09
2044	0,01	13.099.957,28	-154.295.313,27
2045	0,01	13.115.582,03	-176.608.854,02
2046	0,01	13.090.628,65	-200.259.799,30
2047	0,01	13.070.585,05	-225.325.651,89
2048	0,01	12.950.783,66	-251.791.869,94
2049	0,01	12.865.859,77	-279.765.241,91
2050	0,01	12.750.992,25	-309.302.148,68
2051	0,01	12.666.581,78	-340.526.859,38
2052	0,01	12.598.765,97	-373.557.236,91
2053	0,01	12.515.938,75	-408.486.609,87
2054	0,01	12.449.975,62	-445.445.782,09
2055	0,01	12.385.737,25	-484.558.266,26
2056	0,01	12.302.701,18	-525.934.463,42
2057	0,01	12.193.571,23	-569.684.102,45
2058	0,01	12.146.503,99	-616.011.652,59
2059	0,01	12.104.164,93	-665.076.516,68
2060	0,01	12.080.523,93	-717.061.631,61
2061	0,01	12.056.926,23	-772.142.255,74
2062	0,01	12.031.810,16	-830.502.601,24
2063	0,01	12.009.871,61	-892.342.628,93
2064	0,01	12.000.598,74	-957.883.785,40
2065	0,01	11.994.552,68	-1.027.351.365,21
2066	0,01	11.998.096,73	-1.100.990.543,85
2067	0,01	12.004.892,55	-1.179.054.869,03
2068	0,01	12.011.756,34	-1.261.809.917,51
2069	0,01	12.018.688,76	-1.349.537.201,33
2070	0,01	12.025.690,51	-1.442.535.123,92
2071	0,01	12.032.762,27	-1.541.119.993,63
2072	0,01	12.039.904,76	-1.645.627.098,00
2073	0,01	12.047.118,66	-1.756.411.842,54
2074	0,01	12.054.404,71	-1.873.850.957,81
2075	0,01	12.061.763,62	-1.998.343.778,89
2076	0,01	12.069.196,11	-2.130.313.601,74
2077	0,01	12.076.702,93	-2.270.209.120,78
2078	0,01	12.084.284,82	-2.418.505.952,85
2079	0,01	12.091.942,53	-2.575.708.252,55
2080	0,01	12.099.676,82	-2.742.350.424,52
2081	0,01	12.107.488,44	-2.918.998.938,43
2082	0,01	12.115.378,19	-3.106.254.252,92
2083	0,01	11.626.502,86	-3.304.256.010,95
		11.164.931,54	-3.513.676.303,15

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A Avaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de "compromisso normal" (Custo Normal), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas RECEITAS E DESPESAS futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de DÉFICIT ATUARIAL. As causas do déficit atuarial estão listadas e explicadas no relatório da avaliação atuarial e envolvem as seguintes variáveis: Contribuições do passado; Alterações no Plano de Benefícios ao longo do tempo e mudanças nas características biométricas e econômicas pelas quais o Plano está inserido. O Custo Especial (Suplementar) para o financiamento do Déficit Atuarial de R\$ 14.933.788,24 é de 5,56%. É viável a constituição do Plano de Benefícios com as alíquotas atuarias de 17,35% de Custo Normal e 5,56% de Custo Especial (Suplementar). A alíquota mínima do Município é de 11,00% devido à paridade prevista na legislação específica. Os percentuais apresentados refletem os valores mínimos necessários para a garantia de concessão dos benefícios futuros do Regime Próprio. Dessa forma, transferimos o valor da alíquota de Custo Especial (Suplementar) para o Custo Normal e acrescentamos o que falta para enquadrar a alíquota à legislação. Assim, passamos o Custo Normal

Escritório Central: Av. Miguel Sutil, 8.751 - Duque de Caxias I - Fone: (65) 3322-3400 - CEP: 78043-305 - Cuiabá-MT

Escritório Regional: Rua 18, 110, Qd. A-8, Sala 905, Ed. Business Center - Setor Oeste - Fone: (62) 3215-2630 - CEP: 74120-080 - Goiânia-GO

Escritório Regional: Rua da Quitanda, 19, Sala 717 - Centro - Fone: (21) 2222-7348 - CEP: 20011-030 - Rio de Janeiro-RJ

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/dpa/dpa_secosta.asp?tipo=1&codigo=14958... 29/4/2009

agenda

de 17,35% para 22,00% e mantivemos Custo Especial (Suplementar) de 0,91%, ficando então um Custo Mensal de Plano de Custeio de 22,91%, contidas no Plano de Custeio A evolução do patrimônio, bem como a comparação das últimas três avaliações atuariais, constam do relatório da avaliação atuarial. Eventuais desvios ou mudanças de hipóteses e métodos são citados e analisados neste relatório. O valor da folha é mensal e corresponde aos salários informados para esta avaliação. Com base no aqui exposto, afirmamos que a manutenção do Instituto de Previdência é viável desde que a Contribuição seja realizada conforme indicado no relatório entregue ao representante do RPPS.

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **VANESSA PINHEIRO DINIZ**

MIBA: **1562**

CPF: **04380795667**

Correio eletrônico: **vanessadiniz@agendaassessoria.com.br**

Telefone: **(065) 33223400**

Data: **29/4/2009**

Assinatura: *Vanessa Pinheiro Diniz*

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **JONIR DE OLIVEIRA SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **00765708191**

Correio eletrônico: **barraprevi@hotmail.com**

Telefone: **(066) 34022000**

Data: **29/4/2009**

Assinatura: _____

Avisos:

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório
O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6

Retificar

Imprimir Voltar

Bsb, 29 de Abril de 2009

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao BARRA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do BARRA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do BARRA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do BARRA-PREVI.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

Art. 44. A receita do BARRA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deduzindo-se as alíquotas de risco não programáveis, cujo financiamento será nos termos do parágrafo único deste artigo;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR N.º 094 DE 30 DE maio DE 2006.

“Altera a Lei Complementar n.º 083, de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 083, de 27 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do BARRA-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do BARRA-PREVI.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, manterá sua condição de segurado ao BARRA-PREVI, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o caput, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 2º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Barra do Garças/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º -

§ 5º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 26 -

§ 5º - À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 6º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 28 -

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

/



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARRA-PREVI.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 39-A - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 42-A - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 79, §3º e art. 82, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 43 - As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do BARRA-PREVI, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 29 desta lei.

Art. 44 -

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,07 (doze inteiro e sete décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 6,06% (seis inteiros e seis décimos por cento) relativo ao custo normal e 6,01% (seis inteiros e um décimo por cento) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 1º - Constituem também fontes de receita do BARRA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 2º - A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14-A desta lei.

§ 3º - O déficit do custo especial é de R\$ 11.150.059,62 (onze milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 6,01% (seis inteiros e um décimo por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao BARRA-PREVI.

Art. 45 - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte e horas extras;
- IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;
- V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
- VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR N.º 113 DE 27 DE novembro DE 2008.

“Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 83 de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 83 de 27 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do BARRA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal em 27 de novembro de 2008.
USP



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 03/2009

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 03/2009, de 12 de maio de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Altera a redação da Lei Complementar n 083 de 27 de dezembro de 2004, com redação dada pela lei Complementar n 113, de 27 de novembro de 2008 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças –MT”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei, bem como Relatório Técnico da Reavaliação Atuarial.

A matéria tratada se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município, sendo que o Projeto apresentado obedece a tal dispositivo.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Quanto à iniciativa não há qualquer óbice no projeto de lei apresentado.

Em relação aos artigos 15, bem como §§ 4º e 5º do art. 26, que se pretende alterar não há qualquer objeção. Antes, porém, de aprovar a alteração do inciso IV, e parágrafo terceiro do art. 44, bem como a homologação disposta no art. 3º do Projeto apresentado, cabe aos vereadores, analisar o relatório técnico apresentado, pois dentro de suas funções, neste caso especificamente fiscalizatória.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, salvo a ressalva acima realizada. E se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá, após conferência do relatório técnico para devida homologação.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 12 de maio de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO

OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 22/05/09
Ossauze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de
05 de 2009

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 12/05/09
Ozaneuse

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 003 /2008, de
autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 05 de 2009.


Ver.^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente


Ver.^o. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator


Ver.^o. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO Nº 105/09
05/09/09


**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

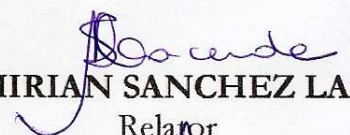
P A R E C E R

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 003 /2009,
de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a
aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 30 de
05 de 2009.


Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente


Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator


Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei Complementar nº 003/09 - Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PR		X		
ANTONIA JACOB BARBOSA- Presidente	PR	<i>Presidente</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT		X		
CELSON JOSE DA SILVA SOUSA	PV		X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR		X		
JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	PSDB		X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB		X		
Dr. ^a MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI	PTB		X		
ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO	PT		X		
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP		X		

Obs.

Mérito
 Aprovado por 09 (nove) votos sim, e em
 sessão Ordinária do dia 22.05.09 - Cessante

